DECRETO Nº 001C/2022 – PGMP

REABRE NO LIMITE DOS SALDOS DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO Nº008R/2021 – PGMP, DE 04/01/2021, NO VALOR DE R$ 48.094,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMP e,

CONSIDERANDO a necessidade de reaplicação dos recursos destinados às ações de prevenção e combate à disseminação dos efeitos pandêmicos ocasionados pela COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 48.094,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** crédito extraordinário aberto pelo Decreto nº 008R/2021-PGMP de 04 de janeiro de 2021, para atender a programação abaixo discriminada.

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2054 – Encargos com Ações e Serviços para Enfrentamento a Pandemia.

4.4.90.52.770 Equip. e materiais Permanentes R$ 48.094,00

TOTAL **R$ 48.094,00**

Fonte:
770 – Governo Federal/MS – Recurso Federal: **R$ 48.094,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com *superávit*, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Municipal, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/AM, 03 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 001C/2022 – PGMP

REABRE NO LIMITE DOS SALDOS DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO Nº008R/2021 – PGMP, DE 04/01/2021, NO VALOR DE R$ 48.094,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMP e,

CONSIDERANDO a necessidade de reaplicação dos recursos destinados às ações de prevenção e combate à disseminação dos efeitos pandêmicos ocasionados pela COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 48.094,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** crédito extraordinário aberto pelo Decreto nº 008R/2021-PGMP de 04 de janeiro de 2021, para atender a programação abaixo discriminada.

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2054 – Encargos com Ações e Serviços para Enfrentamento a Pandemia.

4.4.90.52.770 Equip. e materiais Permanentes R$ 48.094,00

TOTAL R$ 48.094,00

Fonte:

770 – Governo Federal/MS – Recurso Federal: **R$ 48.094,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com *superávit*, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Municipal, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/AM, 03 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: 1JJJVMCQB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/04/2022 - Nº 3093. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br